

2º EDITAL 2019/2020

PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PAIC)

FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE– FVS-AM

COOPERAÇÃO TÉCNICA FVS-AM/FAPEAM

A **Fundação de Vigilância em Saúde – FVS-AM**, em conformidade com a resolução normativa Nº 012/2018 da FAPEAM, torna pública a abertura das inscrições e institui normas ao segundo processo seletivo de candidatos à bolsa de iniciação científica. Na FVS-AM, o PAIC é desenvolvido em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM.

1. Objetivos do Programa

- 1.1. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- 1.2. Contribuir para formação de recursos humanos para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.3. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e de inovações;
- 1.4. Proporcionar ao bolsista aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico, criativo e inovador, capacitando-o para construção do conhecimento, formação de habilidades para o mercado de trabalho e de valores éticos e sociais;
- 1.5. Fortalecer o grupo de pesquisa da FVS-AM por meio da participação de alunos de graduação nos projetos desenvolvidos na instituição.

2. Concessão da bolsa

- 2.1. As bolsas de iniciação científica serão financiadas com recurso financeiro da FAPEAM;
- 2.2. Estão disponíveis nesse segundo Edital **02 bolsas de iniciação científica** para a edição do PAIC/FVS-AM, Edição 2019/2020.



3. Inscrição

O pesquisador interessado deverá submeter propostas individuais, em formato PDF, nos prazos fixados no item 4 deste Edital, por meio do e-mail neppaicfvs@gmail.com, com descrição do **assunto** “**2º Edital PAIC/FVS-AM/FAPEAM, edição 2019-2020: Proposta (pôr título resumido do projeto em letras maiúsculas)**”.

3.1. Estrutura da proposta do projeto:

a) **Folha de rosto** (arquivo em separado): título do projeto, área do conhecimento, subárea do conhecimento, linha de pesquisa, início e término do projeto (duração em meses), nome do orientador e coorientador (quando houver), e-mail, RG, CPF, instituição, departamento/laboratório, telefone institucional, celular, titulação, fonte financiadora, número do protocolo de submissão ou do CAAE do projeto na Plataforma Brasil/Comitê de Ética em Pesquisa (CEP ou CEUA); nome do bolsista, telefone celular, e-mail, RG, CPF, nome da instituição de ensino superior, curso de graduação, período em curso (julho/2019), coeficiente de rendimento médio da Instituição e do aluno.

b) **Resumo** (arquivo em separado): deverá conter, no máximo, 2.000 caracteres, estruturado por introdução, objetivo, material e método, aplicação em vigilância em saúde, palavras-chave;

b) **Projeto detalhado** (arquivo em separado): deverá conter, no máximo, 5 laudas e 20.000 caracteres, descrevendo com clareza a revisão bibliográfica, justificativa, objetivos, material e métodos, resultados esperados, impactos na vigilância em saúde, cronograma de execução, orçamento, referência bibliográfica.

3.2. Documentos que devem acompanhar a proposta individual do projeto (arquivo digital em formato PDF):

a) “**Declaração de Participação na Orientação do Aluno**”, assinadas pelo orientador e coorientador, quando houver, detalhando a participação de cada um na orientação (disponível no www.fvs.am.gov.br);



- b) **“Declaração de Responsabilidade do Orientador”**, assinadas pelo orientador e coorientador, quando houver (disponível no www.fvs.am.gov.br);
- c) **“Currículo Lattes”** do orientador (atualizado), prioritariamente contendo informações da formação acadêmica, produção científica nos últimos 5 anos, sobre orientação de aluno, atuação na pós-graduação;
- d) **“Cadastro FAPEAM”** do orientador no banco de pesquisadores da FAPEAM (atualizado);
- e) **“Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos”** ou **“Certificado de Licença do Comitê de Ética no Uso de Animais”** ou **“Protocolo de submissão do projeto”** nos mesmos.

4. Cronograma

Lançamento do edital	21/05/2019
Inscrições	21 a 26/05/2019
Análise e julgamento	27 a 02/06/2019
Divulgação do resultado	03/06/2019
Recurso	03 e 04/06/2019
Resultado do recurso	05/06/2019
Resultado final	05/06/2019
Entrega de documentação	05 a 19/06/2019
Preenchimento do plano de trabalho pelo bolsista no SIG-FAPEAM, assinatura do “Termo de Compromisso e responsabilidade do bolsista” FAPEAM e entrega da declaração de matrícula e histórico escolar	19/06 a 01/07/2019
Implementação das bolsas	02 a 19/07/2019
Iniciação de atividades dos alunos na unidade	01/08/2019



Observação: O “Termo de Responsabilidade e Compromisso do Bolsista” encontra-se disponível na página de internet da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br).

5. Requisitos e compromissos do ORIENTADOR e COORIENTADOR:

5.1. Ter **título de doutor ou mestre** (especialista somente poderão atuar como coorientador);

5.2. Compor o quadro permanente da FVS-AM, suplementar ou complementar, desde que o seu período de permanência na instituição seja igual ou superior ao da vigência da bolsa da iniciação científica;

5.3. Orientar, no máximo, 02 (dois) bolsistas de iniciação científica para doutores e 01 (um) para mestres, sendo que os projetos deverão ser apresentados distinta e separadamente;

5.4. Estar cadastrado no “Grupo de Pesquisa da Fundação de Vigilância em Saúde – FVS-AM” no “Banco de Pesquisadores da FAPEAM”, no “Diretório de Grupos de Pesquisa” e no sistema de curriculum Lattes do CNPq (atualizado), comprovado através da impressão da página da FAPEAM e CNPq, respectivamente;

5.5. Acompanhar a exposição do seu bolsista nos eventos avaliativos e de divulgação dos resultados do plano de iniciação científica, parcial e final;

5.6. Incluir o nome do bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contarem com a participação efetiva deste, devendo ser referenciado a condição da FAPEAM como financiadora do Programa PAIC/FVS-AM (“Manual de Uso da Marca FAPEAM”, disponível no site www.fapeam.am.gov.br);

5.7. No caso particular da participação em eventos realizados com recursos do programa, fazer uso no *banner*, das recomendações disponíveis no “Manual FAPEAM de Uso da Marca”, nos moldes do que se exige para o Programa PAREV (disponível no site www.fapeam.am.gov.br).



6. Requisitos e compromissos do CANDIDATO:

- 6.1. Ser brasileiro, naturalizado ou estrangeiro, desde que tenha visto de estudante;
- 6.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituição de ensino superior pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 6.3. Ter cursado o segundo período e não estar no último período do curso de graduação;
- 6.4. Ter desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso (coeficiente de rendimento maior ou igual a média);
- 6.5. Não possuir curso de graduação, não ser aposentado e não participar de sociedade simples, limitada e anônima, não possuir qualquer relação de trabalho com IPES;
- 6.6. Cumprir com as obrigações junto ao curso e à agência de fomento concedente da bolsa;
- 6.7. Ter cadastro no sistema de curriculum Lattes e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (<http://lattes.cnpq.br/>; <http://sig.fapeam.am.gov.br>);
- 6.8. Ter indicação do pesquisador da FVS-AM para orientá-lo no programa de iniciação científica, considerando a compatibilidade do perfil, portura adequada ao meio científico e desempenho acadêmico;
- 6.9. Não ter relação de parentesco direta com o orientador (cônjuge, companheiro) ou linha reta (avós, sogros, padrasto, etc), colateral (tio, sobrinho, neto, etc.) ou por afinidade, até o terceiro grau, com o orientador;
- 6.10. Não ter vínculo empregatício ou funcional, nem perceber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade, não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa FAPEAM, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional, não estar realizando estágio remunerado, de qualquer natureza, aplicando-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 6.11. Estar ciente que a duração da bolsa, concedida por meio da quota à instituição a que se vincula, tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição;



- 6.12. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20h semanais;
- 6.13. Cumprir integralmente as atividades do plano de trabalho do projeto de pesquisa;
- 6.14. Entregar o registro de frequência dos bolsistas do PAIC/FVS-AM, devidamente assinado e sob a anuência do orientador, até o quinto dia útil de cada mês;
- 6.15. Elaborar relatório parcial e final do trabalho realizado, sob o acompanhamento e anuência do orientador, de acordo com o prazo definido pela Coordenação do PAIC/FVS-AM;
- 6.16. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho científico, após seis meses e ao término do período de duração da bolsa, sob a forma de painéis/pôsteres e apresentações orais, durante o seminário de avaliação parcial e a “Jornada de Científica da FVS-AM 2019/2020”;
- 6.17. Fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, da sua condição de bolsista da cooperação técnica FVS-AM/FAPEAM, de acordo com as orientações disponíveis na Coordenação do PAIC/FVS-AM;
- 6.18. Comunicar formal e antecipadamente ao orientador e à Coordenação Institucional do PAIC eventual afastamento do programa, sendo a IPES obrigada a comunicar formalmente À FAPEAM;
- 6.19. O abandono do aluno do Programa ensejará em seu desligamento e na impossibilidade de obtenção de bolsa na mesma modalidade, salvo se por motivo de força maior;
- 6.20. Devolver integralmente a FAPEAM, em valores atualizados, as mensalidades recebidas, nos casos em que os requisitos e compromissos não tenham sido cumpridos devidamente.

7. Julgamento e seleção

7.1. Competência:

A seleção de planos de trabalho, orientadores e bolsistas será realizada pelo “Comitê Institucional de Pesquisa” (CIP) do PAIC/FVS-AM, formado por



professores/pesquisadores doutores do quadro permanente da FVS-AM e convidados de outras instituições.

7.2 . Critérios:

- a) Análise das propostas submetidas, de acordo com o cumprimento **INTEGRAL (100%)** das normas constantes nesse dital (itens 3 a 6), da relevância e qualidade dos projetos e, exequibilidade em 12 meses;
- b) Experiência do orientador;
- c) Rendimento escolar do bolsista e número de reprovações em disciplinas.

8. Resultados

O resultado da seleção será divulgado na página de internet da FVS-AM:

www.fvs.am.gov.br/paic.

9. Recursos

Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados, por escrito, à Coordenação do PAIC/FVS-AM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação dos resultados (formulário disponível na Coordenação do PAIC/FVS-AM).

10. Documentos necessários para implementação da Bolsa (físico e digital):

10.1. RG (frente e verso);

10.2. CPF (frente);

10.3. Título de Eleitor (frente e verso) e o comprovante de regularidade eleitoral atualizado;

10.4. Comprovante de Residência (atual – 2019), caso o comprovante de residência não esteja em nome do aluno, uma declaração do titular do comprovante deverá ser anexada, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório;

10.5. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco (deverá informar: nome do Banco, Agência, número da conta e os respectivos dígitos, caso o candidato não possua a conta corrente, a instituição de ensino deve fornecer a



carta para auxiliar a abertura da conta);

10.6. Cópia do comprovante de matrícula (informando o período em que o graduando está matriculado (atualizado – 2º semestre 2019);

10.7. Histórico escolar da Graduação (atualizado – 2º semestre 2019);

10.8. Cópia do Currículo Lattes atualizado;

10.9. Formulário de atividades preenchido no SIGFAPEAM (criado no ato do preenchimento da Requisição do bolsista, não há necessidade de gerar arquivo e enviar cópia para esta FAP);

10.10. Termo de Compromisso e Responsabilidade do bolsista, devidamente assinado pelo bolsista e datado do primeiro dia útil do mês de início da vigência da bolsa, com assinatura da Diretora Presidente da FVS-AM e 02 testemunhas;

10.11. Declaração de **Não** possuir vínculo empregatício, de **Não** realização de estágio remunerado e de **Não** acúmulo de bolsa (Modelo FVS-AM);

Observação:

1. Enviar cópia digital de todos os documentos para neppaicfvs@gmail.com;
2. Os formulários “Declaração de Responsabilidade do Orientador”, “Declaração de Participação na Orientação do Aluno” e “Declaração Negativa de Vínculo Empregatício” encontram-se disponíveis na página de internet da FVS-AM www.fvs.am.gov.br.
3. As documentações incompletas, ilegíveis e os projetos que não estiverem de acordo com as recomendações desse edital **serão desconsiderados** para o processo de seleção.

11. Implementação de Bolsa

11.1. A bolsa será implementada pela FAPEAM, após análise dos documentos enviados pela Coordenação do PAIC/FVS-AM, conforme especificado nesse edital;

11.2. A bolsa será concedida por um período de 12 (doze) meses, de agosto 2019 a julho de 2020, podendo ser renovada anualmente, até a conclusão da graduação;

11.3. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária no “**Banco do Bradesco**”.



Informações sobre abertura de conta corrente encontram-se na Coordenação do PAIC/FVS-AM;

11.4. O valor da mensalidade é R\$ 400,00, estipulado pelo “Conselho Diretor da FAPEAM”;

11.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

12. Cancelamento e substituição de bolsista

12.1. O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou as cláusulas e parágrafos do item 06 (seis) desse edital, durante a vigência da bolsa concedida pela cooperação técnica FVS-AM/FAPEAM ou descumprir as normas do Programa;

12.2. O orientador poderá solicitar o cancelamento de um bolsista e indicar novo aluno para a bolsa vaga, até 30 dias após o cancelamento;

12.3. O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do aluno com justificativa;

12.4. Após o cancelamento, o bolsista deverá encaminhar relatório final à Coordenação do PAIC/FVS-AM, no prazo máximo de 30 dias;

12.5. Somente poderá ser implementada a substituição de bolsista, até o 6º mês de vigência da edição;

12.6. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma Edição;

12.7. A cada período anual de vigência da bolsa, o orientador somente poderá pedir uma substituição;

12.8. Não haverá pagamento retroativo de bolsa;

12.9. É vedada a substituição de orientador, onde em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenação do PAIC/FVS-AM.

13. Disposições finais

13.1. Os orientadores deverão encaminhar documento formal, via e-mail, em formato PDF, de possíveis necessidades de apoio às atividades acadêmicas no projeto selecionado para avaliação da Coordenação do PAIC/FVS-AM e da



Diretoria da FVS-AM no período de **24 a 29/06/2019**;

13.2. Os melhores trabalhos serão escolhidos pela “Banca de Avaliadores” na edição e receberão certificação para as classificações de 1º, 2º e 3º lugar;

13.3. Informações adicionais podem ser obtidas na Coordenação do PAIC/FVS-AM;

13.4. Situações não previstas neste edital serão analisadas pela “Coordenação do PAIC/FVS-AM” e “Comitê Institucional de Pesquisa - PAIC/FVS-AM” e, caso necessário, pela Diretoria da FVS-AM.

Coordenação do PAIC/FVS-AM

Leila Cristina F. S. de Alencar/Núcleo de Ensino e Pesquisa/NEP/FVS-AM

Assistente Técnica: Rayônice Lomas Alves da Silva

Apoio Técnico: Erivan dos Santos Castro

Fone: (92) 3182-8583

E-mail: neppaicfvs@gmail.com



